



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da apresentação do Show artístico musical com EDUARDO COSTA, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Nacional, com duração mínima de 01h30min, que será realizado no dia 26 de julho de 2025, na 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR EDUARDO COSTA, NO DIA 26/07/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN, NO CENTRO ESPORTIVO ANTONIO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.	SERVIÇO	01	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, exemplificando no inciso II, a possibilidade de “*contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*”.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição quando se trata de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Pois bem, a contratação do cantor EDUARDO COSTA para apresentação da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro se justifica pelo impacto cultural e artístico de renome nacional que o cantor representa, reforçando a tradição de grandes espetáculos com uma apresentação de altíssimo nível. Com mais de 30 anos de trajetória, nove álbuns de estúdio, seis álbuns ao vivo (dois deles em parceria com o cantor Leonardo), duas coletâneas e 38 *singles* lançados, caracterizando uma carreira baseada no talento, na dedicação e na autenticidade, elementos que os diferenciam no cenário musical.

Em 2003 lançou o projeto “No Boteco”, um CD totalmente acústico com grandes regravações. Em 2005 o cantor gravou “No Boteco II”, emplacando a música “É Isto Ai” entre as mais tocadas do Brasil. Ainda, em parceria com o cantor Leonardo, gravou em 2014 o projeto Cabaré, trazendo clássicos sertanejos que fizeram parte da memória de tantos amantes da música sertaneja. O projeto foi transformado em turnê e rodou o Brasil com shows de Norte a Sul.



Ademais, registra-se que em muitos trabalhos do artista contou com participações de cantores reconhecidos nacionalmente, tais como Bruno e Marrone, Leonardo, Belo, Paula Fernandes, entre outros, o que demonstra ser um artista consagrado e reconhecido nacionalmente.

Vê-se toda a trajetória musicista do cantor, encontra-se descrito no Release em anexo ao presente termo de referência.

Esse vasto currículo confirma o enorme apelo popular do músico e sua capacidade de atrair um intenso número de pessoas, o que é essencial para o sucesso de evento a ser realizado. Além de toda trajetória, Eduardo Costa tem uma forte presença nas redes sociais, com milhares de seguidores e fãs fiéis que acompanham a carreira do cantor.

A contratação do cantor Eduardo Costa não só garante uma apresentação de alta qualidade, mas também fortalece o caráter cultural e comunitário do evento, oferecendo à população de Maracajá e demais cidades vizinhas a oportunidade de vivenciar um espetáculo único e marcante, bem como o fato de que uma apresentação de renome nacional, fomenta o turismo e o comércio local por conta do movimento de pessoas em nossa cidade.

Por fim, frisa-se que a contratação se dará diretamente com a empresa do artista, ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.694.286/0001-00.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O serviço deve ser executado no dia 26/07/2025;

3.2. Local da prestação de serviço:

3.3. Os serviços deverão ser prestados na 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, no local Centro Esportivo Antônio da Rocha, centro deste Município;

3.3.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte horário: 00hs, com duração mínima de 01h30min.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Terá como gestor do contrato o Sr Vladimir Borges Bitencourt, Mat. 2879, Secretário de Administração, e fiscal será o Sr. Edinei Pedro Rocha, Mat. 2166, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até três dias após a apresentação do show.
- 6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 Departamento de Educação Cultura e Esportes

2.046 Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura

58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (2.500.0000.0500)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração